PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 170/95/GABINETE/P.

Em 14 de novembro de 1 995.

Senhor Presidente.

Encaminha-se a essa Presidência, para fins de submeter à apreciação da Câmara, o incluso projeto de lei 22/95, acompanhado de justificativa.

Cuida da venda de ações da COPEL.

Considerando o que consta da justificativa, outrossim, convoco em caráter extraordinário a Casa Legislativa para a devida deliberação, presente ainda como motivação a proximidade do recesso da Câmara.

Requer-se, porisso, apreciação urgentíssima.

Aguarda-se dessa Presidência as cabíveis providências para tanto.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº Srº

Edgard Ribas Neto,

MD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de CAMBARÁ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 22/95.

Súmula: alienação de ações da "COPEL".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda através da Bolsa de Valores de até 20.751.880 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (ON) e 1.056.020 (um milhão, cinquenta e seis mil, vinte) ações Preferências Nominativas (PN) da Companhia Paranaense de Energia - "COPEL" pertencentes ao Município, adotando ainda as providências complementares necessárias a efetivação do negócio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em ____ de _____ de _____.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/95.

Os parcos recursos serão insuficientes para saldar as despesas Municipais no final do fluente ano.

A previsão é até de impossibilidade de pagar os salários dos servidores.

As dificuldades financeiras do Município se avizinha para crise, como já instaladas em outros, como sabido e ressabido.

A arrecadação vem piorando mês a mês, indicando persistente desaquecimento do mercado, apesar do aumento das despesas.

A queda é fruto da política do Governo Federal de restrição ao consumo, o que é público e notório.

Os Governos Federal e Estadual recusa auxílio até para o pagamento do 13º salário.

A superação dêsses fatos depende de medidas possíveis. Vão ser tentadas.

Assim, pois, torna-se imperiosa a venda de ações da COPEL detidas pelo Município durante nossa gestão.

É necessário utilizar essa reserva.

É o que objetiva o projeto referenciado.

Seria uma grave irresponsabilidade a não formulação da presente proposta legislativa, razão pela qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

.... se confia no espírito publico dos senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

À Câmara de Vereadodes do Município de Cambará - PR.

Nesta.

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

Projeto de Lei nº 22/95

Autoria : Poder Executivo

Matéria : Autoriza alienação das ações da Copel.

Parecer: Comissão de Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, considerando a Justificativa ao Projeto de Lei 22/95, e sendo possível o objetivo nele proposto, opina favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, em 20 de Novembro de 1995.

Osmar Moreira da Silva

José Cleber Carulla

Rubens Scoparo

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

Projeto de Lei nº 22/95

Autoria : Poder Executivo

Matéria : Autoriza alienação das ações da Copel.

Parecer: Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, no Projeto de Lei 22/95.

Sala das Comissões Permanentes, em 20 de Novembro de 1995.

Olavo Mafra Sanches

José Cleber Carulla

Osmar Moreira da Silva

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 22/95

Súmula : alienação de ações da "COPEL".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminha para sanção o seguinte projeto de lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda através de Bolsa de Valores de até 20.751.880 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta) ações Ordinárias Nominativas (ON) e 1.056.020 (um milhão, cinquenta e seis mil, vinte) ações Preferênciais Nominativas (PN) da Companhia Paranaense de Energia - "COPEL" pertencentes ao Município, adotando ainda as providências complementares necessárias a efetivação do negócio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, em 21 de novembro de 1995.

Olavo Mafra Sanches
Presidente em exercício